



LEI Nº. 4.796/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER ALIENAÇÃO, A TÍTULO GRATUITO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 75, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE E DO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL 4.720, DE 28.05.2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre autorizada a efetuar a alienação, na modalidade **legitimação de posse**, de bem imóvel em favor da cidadã **ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, portadora da **CI nº 3.446.248 SSP/PA** e do **CPF nº 512.012.912-91**.

Art. 2º - O bem imóvel de que trata o artigo anterior se constitui de um terreno com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, localizado na **Tv. Cícero Rocha, nº 361**, bairro **Pajuçara**, nesta Cidade e com as seguintes confrontações:

FRENTE (Leste) com a Tv. Cícero Rocha;

FUNDOS (Oeste) terreno de posse de Jorge Dantas da Costa;

DIREITA (Sul) com o terreno de posse de Airlene Maria Soares de Oliveira;

ESQUERDA (Norte) com terrenos de quem de direito;

Conforme a Ficha de Vistoria que está anexa ao **Processo Administrativo nº 1408/2010, Livro: 28, Fls: 62 – SEMOB**, que é parte integrante da presente Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE


RUA RUI BARBOSA, 401 - FONE: 3533-3266/1643 - CNPJ: 10.222.495/0001-57 - CEP: 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 12 de Setembro de 2011.


José Maria Vieira Vasconcelos
Presidente da Câmara


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
1º Secretário


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária